LEI Nº 1.409, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal
EM, 26/04/2023
Servidor Responsável

Altera a Lei nº 858, de 25 de julho de 2003, que *"Institui o regime contábil de adiantamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, no âmbito do Município, estabelece normas gerais para concessão de diárias de viagem e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 858, de 25 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

XI – pedágio, táxi ou passagem de quaisquer outros meios de transporte coletivo de passageiros;
XII – custas cartorárias, certidões, taxas ou outras despesas judiciais;
XIII – despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal;
XIV – serviço de manutenção elétrica de pequeno porte, anúncio volante, confecção de chave, costuras e aviamentos e pequenos consertos prediais;
XV - serviços de palestras e seminários motivacional, informativa, preventiva e educacional;
XVI – pequenas aquisições de artigos, materiais e serviços para eventos esportivos; e
XVII – serviços de sonorização para eventos de pequeno porte." (NR)

.....

§ 1º Considera-se quantidade restrita e despesas de pequeno vulto, para os fins desde artigo, aquelas cuja aquisição não ultrapasse 10% (dez por

cento) do valor atualizado previsto no § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021." (NR)

.....

*"Art. 8º. O valor de cada adiantamento não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor atualizado previsto no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. (*NR)

.....

Art. 2º Revogam-se:
I - o § 2º do artigo 4º da Lei nº 858, de 25 de julho de 2003; e
II - a Lei nº 1.252, de 30 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas-MG, 26 de abril de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal